



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATO Nº 015/2023/FMS

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA À ESPÉCIE, AS PARTES ABAIXO DENOMINADAS E QUALIFICADAS, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NESTE INSTRUMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, com sede na Rua do Areal, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VALDINHO DA SILVA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **MARIA RAIMUNDA SANTOS MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 042.029.835-56, RG sob o nº 02.272.346-3 SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado Brejinho, nº 179, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominado **LOCADORA**, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245/91, atendidas e cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **Locação de 01 (um) imóvel, localizado no Povoado Brejinho, s/nº, Zona Rural, neste município de Tomar do Geru, a qual terá como finalidade a instalação de um ponto de atendimento para os munícipes da região assistidos pela Equipe de Saúde da Família do Pov. Tabuleiro.**

Parágrafo Primeiro – O imóvel ora locado será utilizado para o **funcionamento do ponto de atendimento para os munícipes da região assistidos pela Equipe de Saúde da Família do Pov. Tabuleiro.**

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$. 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas iguais de R\$. 320,00 (trezentos e vinte reais)** que serão pagas à Locadora até o dia **10 (dez)** do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 8001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2094 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00

Fonte de Recurso: 1599.3110

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA

O não pagamento no prazo estipulado na Cláusula II ensejará inadimplência, a ser paga pela Locatária pela variação do INPC, entre a data que deverá ter sido pago até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VII – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete à Locatária o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pela Locadora, ou quando finda a locação.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento da Locadora, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA X – DA VISTORIA

É reservado à Locadora o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) Trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- c) Manter o imóvel com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e quaisquer estragos;

CLÁUSULA XII – DAS MELHORIAS

Toda e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pela Locatária, ficarão por conta da mesma, não tendo a Locatária o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento da Locadora. Nos casos de adaptação do imóvel para o êxito de funcionamento, a Locatária poderá fazer melhorias, para melhora adequação às finalidades retro mencionadas, ficando desde já autorizada pela Locadora.

CLÁUSULA XIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) Laudo de Avaliação do Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA XIV – DO PRAZO

O prazo de vigência da Locação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 27 de setembro de 2023

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

MARIA RAIMUNDA SANTOS MENEZES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

CPF: 311.345.915-25

CPF: 006.091.845-25